

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 006 de 15 de maio de 2019 – Gestão 2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pelo disposto nos artigos 16 e 23 do Regimento Interno do CORECON/RS, aprovado pela Resolução nº 87/1980, **RESOLVE**:

1. Determinar aos órgãos administrativos providências administrativas no sentido de realizar abertura de processo administrativo visando novos procedimentos administrativos de cobrança administrativa, inclusão de débitos em dívida ativa e regras para o protesto dos débitos inscrito em dívida ativa e outras providências.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no site da Instituição.

  
**Econ. Rogério Vianna Tóifo**  
Presidente